



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1113/2011, 29 de agosto de 2011.

Altera artigo 4º da Lei Municipal nº 555/2007 e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 555/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º O imóvel descrito no artigo 1º destina-se ao funcionamento de um Centro de Atividades Múltiplas, proporcionando um espaço físico adequado para a prática de atividades culturais, esportivas, de lazer, recreação, saúde, educação e industrial, aliados a programas integrados com as Secretarias de Educação, Saúde, Cultura e Esporte, Assistência Social e Indústria e Comércio.”*

*“Parágrafo único. O espaço físico destinado a prática de atividade industrial pela Secretaria de Indústria e Comércio, descrita no caput deste artigo, será tão somente a área térrea do barracão, exceto parte térrea que se encontra instalada uma cancha de bocha, bem como somente poderá ser destinado este espaço para empresas no setor de confecção de roupas e facção.”*

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais artigos e condições da referida Lei Municipal nº 555/2007.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 29 de agosto de 2011.

**José Eneron da Silva Telles**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 31 / 8 / 2011

Página: 03